



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 61/2024.

Pretende o Excelentíssimo Vereador Senhor Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº61/2024, declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT.

A ilma. Procuradora desta Casa Legislativa emitiu parecer apontando a ilegalidade da presente propositura.

Enquanto relatora desta Comissão acompanho o parecer da Procuradoria Legislativa e apesar de louvável o Projeto de Lei, tal festividade não alcançou os requisitos necessários para ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial, requisitos estes bem pontuado no Parecer 1197/2023 do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Sendo assim, manifesto-me desfavorável ao **Projeto de Lei Nº 61/2024**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- UNIÃO BRASIL

Presidente e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE –UNIÃO BRASIL

Vice- Presidente

YAN LOPES DE ALMEIDA - PODEMOS

Membro

